

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.456, DE 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado JOSÉ PIMENTEL

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acatando sugestões, encaminho para apreciação dos nobres pares desta Comissão, complementação de voto, com emendas substitutivas nºs 1 e 2 e subemenda à Emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação ao PL 5456, de 2001.

Desta forma, fica o meu voto pela injuridicidade da Emenda nº 2 da Comissão de Trabalho, de Administração e do Serviço Público, pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 5.456, de 2001, das Emendas nºs. 1, 3, 4, 5, 6 e 7 da Comissão de Trabalho, de Administração e do Serviço Público, das Emendas das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e de Finanças e Tributação, com subemenda apresentada, e com as emendas anexas para sanar inconstitucionalidade dos dispositivos retro mencionados.

Sala da Comissão em, de agosto de 2006.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.456, DE 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado JOSÉ PIMENTEL

SUBEMENDA À EMENDA DA CFT

Dê-se ao § 4º do art. 18, a seguinte redação:

“Art. 18.....

§ 4º A energia elétrica produzida por empresa em ZPE, excedente ao seu consumo, poderá ser vendida no mercado interno, observando-se o tratamento administrativo e tributário aplicável à importação de energia elétrica, sujeitando-se ao mesmo percentual de internação presente nesta Lei.

Sala da Comissão em, de agosto de 2006.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.456, DE 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências

Autor: Senado Federal
Relator: Deputado JOSÉ PIMENTEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

Dê-se ao § 3º do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com as competências ali estabelecidas de:

- I – analisar as propostas de criação de ZPE;
- II – analisar e aprovar os projetos industriais;
- III – traçar a orientação superior da política das ZPE; e
- IV – aplicar as sanções de que tratam os itens I, II, IV e V do artigo 22.

§ 1º Para os efeitos do inciso I, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I – compatibilidade com os interesses da segurança nacional;
- II – observância das normas relativas ao meio ambiente;
- III – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global; e
- IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá em regulamento a estrutura do CZPE, de forma a promover a representação dos Estados, Municípios e das empresas administradoras de ZPE.

Sala da Comissão em, de agosto de 2006.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.456, DE 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado JOSÉ PIMENTEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2

Dê-se ao Art. 20 do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 20 O Poder Executivo estabelecerá em Regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Sala da Comissão em, de agosto de 2006.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator